

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB
CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Lavratura sumária conforme art. 130, §1º, da Lei 6.404/76

Local: sede social da empresa, Av. Ernesto Neugebauer nº 1985, Prédio Administrativo, 6º andar, em Porto Alegre - RS;

Data/Horário: 12 de agosto de 2022, às 13h 30min;

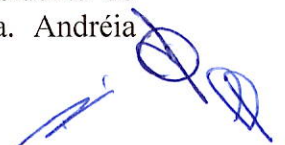
Convocação: realizada por meio de publicação simultânea do Edital de Convocação, nos dias 28 e 29 de julho de 2022 e no dia 01 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, páginas 4, 4 e 4, e no jornal Correio do Povo, páginas 14, 22 e 15, nas respectivas datas, no seguinte teor:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 - NIRE 43500317874, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 12 DE AGOSTO DE 2022, CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS. Pela presente ficam Vossas Senhorias convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na modalidade presencial, na sede da empresa, Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, 6º andar, nesta cidade de Porto Alegre, às 13h30min do dia 12 de agosto de 2022, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ORDEM DO DIA: 1) Ordinariamente: 1.1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; 1.2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2021; 1.3) Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário; 1.4) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e 1.5) Eleger os membros do Conselho de Administração. NOTA: O acesso aos documentos está disponível na sede da empresa, assim como por via eletrônica, facultada sua consulta no site oficial da TRENSURB – link: http://trensurb.gov.br/paginas/paginas_detalhe.php?codigo_sitemap=3025 Porto Alegre, 26 de julho de 2022. Ricardo Richiniti Hingel - Presidente do Conselho de Administração.

Quórum de instalação, deliberações e presença: presente à União, titular de 99,9112% das ações ordinárias nominativas sem valor nominal, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA, conforme Portaria nº 17/PGFN-ME, de 26 de junho de 2019, por meio presencial, estando, portanto, satisfeito o quórum mínimo para instalação da assembleia e deliberação dos assuntos da ordem do dia em primeira chamada.

Composição da mesa: na presidência o Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do Conselho de Administração; na secretaria, o Sr. Daniel Bernardes Ferrer.

Demais presenças: por via remota: o Sr. Fernando Machado Diniz, Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. Christian Sfredo, CRC/RS 066028/O-0 e a Sra. Andréia



Scaramussa, CRC/RS 083252/O-0, representantes da BDO RCS Auditores Independentes SS. Por meio presencial, o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB.

Deliberações da Assembleia Geral, Ordinariamente:

1. Tomar contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

Votou o representante da União pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, exceto (i) pelos reflexos que possam advir da ressalva constante do Relatório dos Auditores Independentes e dos pontos levantados pela Auditoria Interna, constantes do Relatório nº 434/2022 e do Relatório de Auditoria de 20/05/2022, e, (ii) ressalvados os ajustes que possam advir do saldo da conta de AFAC, o qual precisa ser conciliado com os registros do SIAFI da Secretaria do Tesouro Nacional para fins de atendimento à demanda do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1567/2021 - TCU – Plenário, de 30/06/2021, conforme orientação da STN;

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício de 2021;

Votou o representante da União pela aprovação da absorção de parte do prejuízo do exercício de 2021 pela realização da reserva do custo atribuído, no valor de R\$ 3.331.882,00, e o saldo de R\$ 70.047.161,00 transferido para a conta prejuízo acumulado, totalizando R\$ 73.379.043 milhões;

3. Deliberar a respeito da remuneração dos Administradores, dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário;

Votou o representante da União conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 27372/2022/ME, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i”, inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, pela remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, da seguinte forma:

"a. fixar em até R\$ 1.697.047,06 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

b. fixar em até R\$ 95.759,52 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$ 149.860,80 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023;

c. fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos à adicional de férias e benefícios;

d. fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em R\$ 4.162,80 mensais;

e. recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”;

f. vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

g. vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia

para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

h. caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

i. esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

j. caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

k. condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

l. esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral."

4. Eleição de membros do Conselho Fiscal;

Votou o representante da União pela eleição, como membro titular do Conselho Fiscal, representante do Tesouro Nacional (OFÍCIO SEI Nº 36283/2022/ME, de 26/07/2022), nos termos do art. 46, II, do Estatuto Social da empresa, ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA, [REDACTED], com

período de atuação até abril de 2023.

a) deixa de eleger o Sr. PABLO RANGELL MENDES RIOS PEREIRA, tendo em vista que no dia 09 de agosto do corrente ano, encaminhou um e-mail à TRENSURB renunciando a indicação ao cargo de Conselheiro Fiscal da Companhia.

5. Eleição de membros do Conselho de Administração;

Votou o representante da União pela eleição como Conselheiro de Administração de:

a) FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS, [REDACTED]

[REDACTED], como representante do Ministério da Economia, indicada mediante o OFÍCIO SEI Nº 330311/2021/ME, de 10 de dezembro de 2021, nomeada pelo colegiado em reunião do dia 17 de dezembro de 2021, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, com período de atuação até abril de 2023;

b) DANIELLE SANTOS DE SOUZA CALAZANS, [REDACTED]


[REDACTED], como representante do Ministério da Economia, indicada mediante o OFÍCIO SEI Nº 92004/2022/ME, de 31 de Despacho SEDDM-GABIN 26810628 SEI 10951.100432/2022-48 / pg. 2 março de 2022, nomeada pelo colegiado em reunião do dia 29 de abril de 2022, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, com período de atuação até abril de 2023; e,


c) LEONARDO MIRANDA FREITAS, [REDACTED]

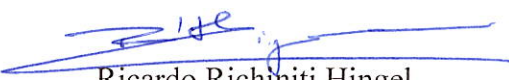
[REDACTED], como representante dos empregados, nomeado pelo colegiado em reunião de 18 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, com período de atuação até abril de 2023.

Outrossim, deverá a constar em Ata, as seguintes recomendações da STN, constantes do item 40 do Parecer SEI nº 10700/2022/ME, com o fim de aperfeiçoar as próximas demonstrações contábeis da empresa:

- a) registrar nas notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado. Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa;
- b) apresentar plano para sanar as inconsistências verificadas no Relatório nº 434/2022 e do Relatório de Auditoria de 20/05/2022, com cronograma de atendimento, acompanhado pelo Conselho Fiscal;
- c) considerar a contratação de empresa para avaliação de todo seu ativo imobilizado e intangível a valor justo, de modo sanar a ressalva apontada pelos Auditores Independentes;
- d) envidar esforços para o aprimoramento dos controles internos sobre os processos judiciais por meio da implementação de pontos de controle que mitiguem os riscos de mensuração inadequada do passivo trabalhista e cível, de modo a sanar a ressalva apontada pela Auditoria Interna e pelos Auditores Independentes;
- e) elaborar o Relatório de Administração com base nas orientações da Lei nº 6.404/1976 e normas do CPC e CVM, conforme do explicitado no parágrafo 14 do Parecer da STN.


Júlio César Gonçalves Corrêa
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União


Daniel Bernardes Ferrer
Secretário da Assembleia Geral


Ricardo Richiniti Hingel
Presidente do CONSAD